

Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0 0 3 9
Ass: 4

CNPJ: 34.845.040/0001-56

<u>ANEXO I – PROJETO BÁSICO</u> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA GERAL DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1 - OBJETIVO

O presente certame tem por objetivo solucionar definitivamente os problemas de goteiras e infiltrações da Cobertura do Prédio da Câmara Municipal de Paragominas, em acordo com essas Especificações Técnicas, com o Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária, que fazem parte do Edital do Certame.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações, às Normas da ABNT pertinentes a cada caso, e projetos Executivos.

2.2 - Verificação inicial e preliminar dos documentos

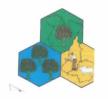
Compete a Firma Licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos em questão, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da Obra. Torna-se obrigatória a visita e exame do local da obra, por parte da firma Licitante, a fim de obter todas as informações necessárias para a sua proposta. Todos os quantitativos e preços constantes da proposta, bem como os custos associados à visita ao local, serão de inteira responsabilidade da própria Licitante.

2.3 - Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a CONTRATANTE, a quem caberá os esclarecimentos.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e Especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da CONTRATANTE, representada pelo Fiscal da Obra, o qual consultará o autor do projeto em questão.

A Firma proponente deverá examinar os detalhes dos projetos, bem como, todos os serviços auxiliares que forem necessárias à execução da obra e que por algum motivo não constam expressamente nestas especificações, antes da elaboração de sua proposta, esclarecendo com a CONTRATANTE os mesmos, no prazo de até 03(três) dias úteis do dia da abertura das propostas definido pelo EDITAL.



Câmara Municipal de Paragominas Fls: 0040 Ass:

CNPJ: 34.845.040/0001-56

2.4 - Ocorrências:

A Firma Contratada ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências destinado a anotações diárias sobre o andamento da Obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando.

As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela FIRMA CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor.

2.5 - Emprego de materiais:

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face as normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de 1ª. qualidade, inteiramente fornecidos pela **FIRMA CONTRATADA** e devem satisfazer rigorosamente as presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Firma Contratada deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto das Obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A Firma Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências da Obra.

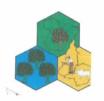
Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

2.6 - Emprego de mão-de-obra:

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra, tudo de acordo com o Acordo Coletivo do Sindicato dos Empregados da Indústria da Construção Civil e Mobiliário do Estado do Pará.

2.7 - Responsabilidade da Empreiteira:

- 2.7.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 2.7.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Paragon	inac
1	11143
Ass:	_

CNPJ: 34.845.040/0001-56

- Providenciar junto ao CREA/CAU-PA as anotações de responsabilidade técnica
 ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 2.7.3 Será de responsabilidade da referida Firma a guarda e vigilância dos materiais necessários à Obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização. A presença da Fiscalização na Obra não diminui a responsabilidade da Firma Contratada.

2.8 - Fiscalização:

Cabe ao Fiscal da obra, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os projetos e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.9 - Discrepâncias, prioridades, interpretação e caracterização para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais: FICA ESTABELECIDO QUE:

- a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá, sempre o segundo;
- b) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos de Instalações e estruturais, prevalecerão sempre estes últimos;
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

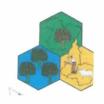
3 - SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONTRATADOS.

A Empresa Contratado inicialmente irá proceder a retirada das telhas onduladas existentes, tomando todos os cuidados necessários, tanto com os operários, de modo que todos estejam usando EPI e equipamento de trabalhos em alturas, quanto com os transeuntes.

Após a retirada das telhas, será procedida a retirada do ripamento, que será substituído por novo ripamento, de acordo com a planilha orçamentária.

Todos os rufos metálicos existentes serão retirados, assim como todas as calhas metálicas.

Concomitantemente com as retiradas, será providenciada a remoção de todos os entulhos do local da obra. A obra deverá ser mantida limpa permanentemente, durante a sua execução.



Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0 4 2
Ass: 4

CNPJ: 34.845.040/0001-56

A Empresa executará a retirada por setores, ou águas, de modo que possa estar executando os serviços de maneira que o prédio não fique totalmente descoberto. Essa logística será traçada em conjunto com a fiscalização da obra.

O ripamento será executado com ripas de madeira de primeira qualidade, sem empenas e defeitos, com espaçamento obedecendo a especificação do fabricante das telhas.

As telhas novas serão do tipo onduladas de fibrocimento, espessura de 6 mm, com execução obedecendo as especificações do fabricante, quanto aos recobrimentos e fixação das chapas.

Os rufos serão executados em concreto armado, com 30 cm de largura e espessura de 5 cm, armados com ferragens e concretados sobre forma de madeira.

Após a cura dos rufos, será procedida a impermeabilização dos mesmos com impermeabilizante líquido para concreto, nas faces expostas, dando ênfase ao encontro do rufo com as paredes.

As novas calhas serão com chapas metálicas galvanizadas.

A Empresa Contratada terá o cuidado de fixar as bordas das calhas nas paredes das empenas, de modo a evitar que a água das chuvas escorram para dentro do prédio.

As calhas obedecerão os caimentos mínimos e os drenos de descidas, serão devidamente vedados com os tubos de descida de água pluvial, evitando qualquer respingo e escoamento nas paredes dos tubos.

Após a finalização dos trabalhos da cobertura, a Empresa contratada executará os serviços de pintura internas das salas. Recuperando as molduras de gesso e pintando o interior das salas com tinta acrílica semi-brilho.

Todas as pavimentações, revestimentos cerâmicos, vidros, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se atenção especial à perfeita limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos ambientes.

Paragominas, 01 de Março de 2019

Alex de Nazaré Brabo Ferreira Arquiteto e Urbanista – CAU A89489-3